



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – GECOS**

**Termo de Referência - Relatório de Controle Ambiental (RCA)**

**1.1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

Identificação do empreendimento: Nome e Razão Social; Endereço para correspondência; Telefone, fax; endereço eletrônico; Inscrição Estadual e CNPJ; Nome do responsável pelo empreendimento.

Tipo de atividade e o porte do empreendimento;

Histórico do empreendimento;

Representantes legais (nome, CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone/fax);

Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone/fax).

**1.2- DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO AMBIENTAL**

Nome/razão social;

Números dos registros legais;

Endereço completo para correspondência;

Telefone, fax; correio eletrônico(e-mail);

Representante(s) legal(is) (nome, CPF, endereço, correio eletrônico, telefone/fax);

Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, correio eletrônico, telefone e fax).

Dados da equipe técnica multidisciplinar:

Identificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do estudo :

-Nome

-Área profissional

-Número do registro no respectivo Conselho de Classe.

**1.3- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Apresentar caracterização do empreendimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

localização, área total do terreno, área construída e a construir, edificações existentes e suas utilidades, área destinada a novas construções, área livre e outras informações relevantes.

Tipo de assistência prestada e demais atividades desenvolvidas pelo empreendimento;

Máquinas e combustíveis utilizados.

Fontes e sistemas de abastecimento de água, energia elétrica, vapor, gás medicinal e gás combustíveis existentes;

Tratamento e disposição final de efluentes líquidos;

Forma(s) de segregação, coleta, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos gerados no empreendimento.



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – GECOS**

#### **1.4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

O diagnóstico deve caracterizar a situação ambiental da área de influência do empreendimento, bem como a qualidade ambiental atual, considerando a interação dos diferentes fatores ambientais nos meios físico, biótico e antrópico, bem como a existência de passivo ambiental, considerando o histórico de ocupação da ADA.

Deverão ser abordados itens necessários para caracterizar os meios físico, biótico e antrópico segundo as características da região. Os itens englobam:

##### **Meio Físico**

Os itens a serem abordados serão aqueles necessários para a caracterização do meio físico e segundo as características da região.

Entre os aspectos cuja consideração ou detalhamento são necessários, incluem-se:

- caracterização do clima e condições meteorológicas;
- caracterização da qualidade do ar na região;
- caracterização dos níveis de ruído na região;
- caracterização geomorfológica;
- caracterização dos solos;
- caracterização dos recursos hídricos.

##### **Meio Biótico**

Deverá ser apresentada a caracterização dos ecossistemas da área afetada, direta ou indiretamente, pelo empreendimento. Entre os aspectos cuja consideração ou detalhamento necessários, incluem-se:

- caracterização e análise dos ecossistemas terrestres na área de influência do empreendimento (quando aplicável);
- caracterização e análise dos ecossistemas aquáticos na área de influência do empreendimento (quando aplicável).

##### **Meio Sócio-Econômico**

Deverá ser apresentada a caracterização do entorno da área atingida, direta ou indiretamente, pelo empreendimento, bem como a análise dos seguintes aspectos com relação à situação existente e/ou demanda gerada pelo empreendimento:

- Caracterização do uso e ocupação do solo, com informações, em mapa, na área de influência do empreendimento;
- Densidade demográfica, Habitação e nível de vida na área de influência do empreendimento;



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – GECOS**

- Equipamentos e serviços urbanos: água potável, esgoto sanitário, resíduos sólidos, drenagem superficial, energia elétrica, sistema viário, estacionamento/ carga e descarga/ embarque e desembarque, transporte urbano, iluminação pública, telefonia/comunicações;
- Equipamentos comunitários: Saúde, Educação e Segurança;
- Ambiente urbano: Uso e ocupação do solo, Poluição, Paisagem urbana e (se aplicável) intervenção no patrimônio natural, cultural e histórico.

### **1.5 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este item deve apresentar análise (identificação, valoração e interpretação) dos prováveis impactos ambientais decorrentes da operação e, se for o caso, de desativação do empreendimento.

Os impactos serão avaliados nas áreas de estudo definidas para cada um dos meios estudados, caracterizados no item “Diagnóstico ambiental”.

Análise dos impactos ambientais deverá permitir uma apreciação abrangente das repercussões do empreendimento sobre o meio ambiente, assim como os efeitos positivos e negativos quanto à qualidade de vida da população residente na área diretamente afetada e suas proximidades.

Este item deve apresentar uma síntese conclusiva dos impactos relevantes do empreendimento e de suas interações.

### **1.6 - PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS**

Neste item, deverão ser explicitadas as medidas que visam minimizar os impactos adversos, identificados e quantificados no item anterior. Essas medidas deverão ser apresentadas e classificadas quanto:

- à sua natureza: preventiva ou corretiva (inclusive os equipamentos de controle de poluição, avaliando sua eficiência em relação aos critérios de qualidade ambiental e aos padrões de disposição de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos);
- ao fator ambiental a que se destina: físico, biótipo ou sócio-econômico;
- ao prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio ou longo;
- à responsabilidade por sua implementação: empreendedor, poder público ou outros;

Deverão ser mencionados os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados, caso existam.



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – GECOS**

### **1.7 - MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DE VIZINHANÇA**

Neste item, deverão ser apresentados a(s) forma(s) de acompanhamento da evolução dos impactos ambientais positivos e negativos, causados pelo empreendimento, considerando-se sua operação.

Conforme o caso poderá ser incluído:

- indicação e justificativa dos parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;
- indicação da rede de amostragem, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial e, se for o caso, justificativa de sua não adoção;
- indicação e justificativa dos métodos de coleta e análise de amostras;
- indicação e justificativa da periodicidade de amostragem para cada parâmetro, segundo os diversos fatores ambientais.